

11 camas de solteiro sem estrado; 7 cabeceira de cama; 9 cabeceiras traseira de cama; 164 cabeceiras de cama; 8 berços; 10 laterais de cama; 11 cabeceiras de cama; 1 cama de casal sem estrado; 1 cama patente; 1 estrado de cama; 60 criados-mudos; 84 cadeiras; 17 banquetas de madeira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1971.  
**LAUDO NATEL**  
Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo  
**Henri Couri Aidar**, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1971  
**Maria Angélica Galiuzzi**, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971**

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Lar Escola São Francisco — Capital  
**LAUDO NATEL**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 397-70, a doação ao Lar Escola São Francisco, de um veículo usado da marca Ford F-100 modelo Perua, ano de fabricação 1961, motor n.º ISB 19.104, chassis n.º FIOAA ISB 19.104, PI. 136.106, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Fazenda, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor, sem formalidade, do veículo.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes 17 de dezembro de 1971.

**LAUDO NATEL**

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda  
**Henri Couri Aidar**, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1971.  
**Maria Angélica Galiuzzi**, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971**

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê  
**LAUDO NATEL**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente SIP n.º 3.683/71 a doação à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, de um veículo usado da marca Chevrolet, modelo Caminhão, ano de fabricação 1949 motor n.º GEA — 89 362 certificado 458.023, PI. 3.365, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se dentro de trinta dias a donatária não diligenciar a formalização da transferência do veículo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 23 de outubro de 1969, que autorizou a cessão em comodato do veículo acima citado.  
Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1971.

**LAUDO NATEL**

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura  
**Henri Couri Aidar**, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1971.  
**Maria Angélica Galiuzzi**, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971**

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos — Santos

**LAUDO NATEL**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 3.177-71, a doação ao Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, de um veículo usado da marca Chevrolet, modelo Perua ano de fabricação 1959 motor n.º G59A-3303-M, chassis n.º G59-A-3303-M, PI n.º SR-7, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Saúde, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando o donatário poderá dispor, sem qualquer formalidade, do veículo.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1971.

**LAUDO NATEL**

Mário Machado de Lemos, Secretário da Saúde  
**Henri Couri Aidar**, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1971.  
**Maria Angélica Galiuzzi**, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Estradas de Rodagem

**Retificação**

No artigo 1.º — Parágrafo único

Onde se lê: Total ..... 57.000.000 57.000.000

03.00 — AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES.

Leia-se:

Total ..... 57.000.000 57.000.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

03.00 — AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal

**Retificação**

No artigo 1.º

Parágrafo único

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

Onde se lê: No atual orçamento da Faculdade, as dotações do subelemento 3.1.1.1.02 — .....

Leia-se: No atual orçamento da Faculdade, as dotações do subelemento 3.1.1.1.03.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

**Palácio dos Bandeirantes**

BOLETIM N.º 231-71-CC

**Decretos de 17-12-71**

**Autorizando:**

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado — afastamento do Sr. Milton de Lima Souza — RG. n.º 734.892 — Escriturário — Nível II — Padrão 14-D — lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Coordenadoria de Administração de Pessoal, da Secretaria do Trabalho e Administração para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Governador, até 31 de dezembro de 1972 ficando cessados os efeitos do decreto que autorizou o interessado a ter exercício junto à Secretaria de Economia e Planejamento até 31 de dezembro de 1971;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados com o artigo 2.º — item II — da Lei n.º 10.316, de 13 de dezembro de 1968, o afastamento da Sra. Natalice Gomes Franco — RG. n.º 1.521.490 — Professora Primária — efetiva — Padrão 16-C — de Quadro da Secretaria da Educação — Serviço Dentário Escolar — para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, até 31 de dezembro de 1972, ficando cessados os efeitos do decreto que autorizou a interessada a ter exercício junto à Casa Civil do Governador, até 31 de dezembro de 1971;

à vista de requisição de Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30 — Itens XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15.7.1965, o afastamento da Sra. Argemina Pires de Fabris — Afidente — padrão 7-A — lotada no Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1972.

Prorrogando com fundamento nos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados com o artigo 2.º,

item III — da Lei n.º 10.316, de 13 de dezembro de 1968, o afastamento da Sra. Maria do Carmo Bertato Gonçalves — RG. n.º 4.756.936 — Professora Primária — Padrão 16-A — do Quadro da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso, até 31 de dezembro de 1972.

Retificando, o decreto de 19, publicado a 20.11.1971 que, à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, Autorizou, nos termos do artigo 30 — item XIII — da Lei Federal n.º 4.737 — de 15 de julho de 1965, o afastamento da Sra. Taeko Nakamoto de Mathias — Escriitória mensalista — padrão 11-A — lotada na Divisão Seccional de Despesa de Pessoal em São José do Rio Preto, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 105.ª Zona Eleitoral — Fernandópolis — até 31 de dezembro de 1971, para declarar que o afastamento da interessada é a partir de 25.10.1971, junto ao Juízo da 150.ª Zona Eleitoral — Fernandópolis e não como constou.

Declarando cessado a vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral: a partir de 1.º de dezembro de 1971, os afastamentos junto à Justiça Eleitoral, das Sras. Maria Aparecida Machado — Estatístico — lotadas no Departamento de Administração — Odette de Oliveira Klüss — Estatístico, e Maria Helena Rocha — Estatístico Auxiliar — lotadas no Departamento de Estatística, todas da Secretaria de Economia e Planejamento;

a partir de 29 de novembro de 1971, os afastamentos junto à Justiça Eleitoral das Sras. Maria Isabel Eleuterio — Estatístico — Maria do Carmo Pereira Guimarães — Estatístico — lotadas no Departamento de Administração — Odette de Oliveira Klüss — Estatístico, e Maria Helena Rocha — Estatístico Auxiliar — lotadas no Departamento de Estatística, todas da Secretaria de Economia e Planejamento;

a partir de 1.º de dezembro de 1971 o afastamento junto à Justiça Eleitoral da Sra. Maria Sonia Bassolan Monitor, lotada na Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, da Secretaria da Promoção Social.

Tornando sem efeito, nos termos do parágrafo 3.º, do artigo 52, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o Decreto de 3, publicado no «Diário Oficial» de 4 de fevereiro do corrente ano, que nomeou dona Maria Theresa do Amaral Meirelles (RG. n.º 2.122.175), para exercer em comissão, o cargo de Secretário Adjunto «CD-1-A», do QSCET-PP-I, lotado no Conselho Estadual de Cultura, criado pelo Decreto-lei n.º 199, de 27 de fevereiro de 1970, ficando declarado sem efeito o Decreto de 18, publicado no «Diário Oficial» de 19 de março de 1971, que a exonerou do referido cargo.

Aplicando, nos termos dos artigos 251, item IV, 256, inciso I e seu parágrafo 1.º, e 260, I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968) à vista do apurado nos processos n.ºs GG. 2.167-71 e 23.437-70-SSP, a pena de demissão por abandono do cargo ao sr. Geraldo Rodolpho de Souza (RG. n.º 2.744.218) Inspetor de Diversões Públicas, padrão «15-B», efetivo, do QSSP-PP-III, lotado na Divisão de Diversões Públicas, da Secretaria da Segurança Pública.

**Despachos do Governador de 17-12-71**

No proc. HC. 1.535-70, em que é interessado o dr. Luiz Carlos Fonseca, sobre afastamento: «Diante dos pronunciamentos favoráveis do Hospital das Clínicas e do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil autorizo a prorrogação do afastamento de interessado, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, até 31 de dezembro de 1972. Devolva-se à origem para as providências complementares.»

No proc. GG. 151-71, e caps. SSP-14.248 67, 15.969-66 SSP SF 32.021-68 em que Raimundo Milton Camargo Marchi solicita reposição de gratificação: Indefiro, com base no parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, bem como no pronunciamento do ilustre Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.

No processo administrativo GG 2.167-71 e aps. 23.437-70 SSP em que é indiciado Geraldo Rodolpho de Souza: Diante das manifestações da Comissão Processante, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública, da Delegacia Geral de Polícia, do Ilustre Titular da Pasta e do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 1213, que acolho, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, item I e parágrafo 1.º, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). Após a publicação desta decisão, arquivar-se o presente, restituindo-se o apenso à origem..

No proc. GG. 2.587-71, em que Rosely Cury, interpõe recurso contra decisão do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado que lhe negou Laudo Médico, «Com fundamento no parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete e na manifestação do ilustre Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, reconsidero meu despacho de fls. 13, para autorizar seja a interessada submetida a nova inspeção por intermédio de Junta Médica, a ser composta como sugeriu no mencionado parecer.»

No processo administrativo GG 2.799-71 e aps SSP-25.747-70, em que é indiciado Getúlio Dornellas de Barros Igo: «Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante, ratificada pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública e pelo parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 4-6 que aprovo, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita — abandono de cargo — visto que ficou provada nestes autos a ocorrência de força maior, ilidante daquela infração, nos termos do artigo 311, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo).»

No proc. GG 1.107-71 e aps. 6.376-71 HC em que o Dr. Pedro Augusto Martins, solicita afastamento para participar, em certame: «Autorizo, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 face ao parecer do SAJ e manifestação favorável do Ilustre Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, ao Hospital das Clínicas para as providências complementares.»

No proc. HC 6.773-71 em que o Dr. Gil do Del Negro solicita afastamento a fim de participar do Congresso Mundial de Psiquiatria, a realizar-se no México: «A vista das informações autorizo o afastamento do interessado, com incidência no artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, no período de 27 de novembro a 5 de dezembro do corrente ano Devolva-se à origem, para as providências cabíveis.»

No proc. HC 7.076-71 em que o Dr. Aron J. Dament solicita afastamento a fim de participar do Congresso Latino Americano de Investição pediátrica a realizar-se em Caboá, Panamá: «A vista das informações, autorizo o afastamento do interessado, com incidência no artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, no período de 5 a 10-12-71. Devolva-se à origem, para as providências cabíveis.»

**Despacho do Governador de 17-12-71**

**Pronunciamento do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil**

No proc. GG 2.655-71 e aps. STA 2.845-71, CEPAR 118-71, PJIJ 158-71 em